

S./m.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PR.

002  
CARTÓRIO CIVIL E COM.

001340

CAMBÉ-PR

08 03 08 12 45

PROC.

**NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, sociedade comercial e industrial estabelecida na Av. Henry Ford, n. 215 - São Paulo - Capital, inscrita no CGC (MF) sob n. 74.396.318/0001-70, por seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA** da empresa denominada **MARPLAST IND. E COM. DE TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Rua Treze de junho, n. 9 quadra 2, na cidade de Cambé - PR, inscrita no CGC (MF) sob n. 79.601.621/0001-80, devendo a citação recair na pessoa de seu representante legal, tudo embasado nos motivos de fato e de direito a seguir articuladamente expostos:

1- A requerente tornou-se credora da requerida em razão de fornecimento de mercadorias de fabricação da primeira à segunda, mercadorias estas constantes nas Notas Fiscais e canhoto de entrega, conforme demonstram e comprovam os anexos documentos.

2- O crédito da requerente, importa-se em R\$ 20.614,78, quantia esta representada pelas anexas duplicatas, vencidas, protestadas e impagas que assim discriminam:

730/2003  
L. 008  
F. 142  
08/08/2003



QUARTORIO DO DISTRIBUIDOR  
COMARCA DE CAMBÉ - PR

N.º Reg: 724/2003

Assunto: cível - DEV

Cambé-PR 08 de 08 de 2003

Custas: 21,00 + 53,72 honorários

Vilma Anda. Ribeiro  
Funcionária Juramentada

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data foi efetuado o depósito da importância de R\$ 616,00 relativo a 5800,00 VRCs e correspondente a 100 % do valor total das custas iniciais deste feito.

O referido é verdade e dou fé.

Cambé 21/08/2003

Hilário Aleixo  
Escrivão



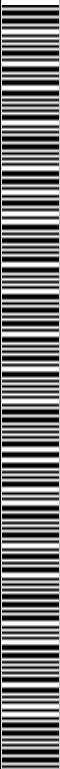
Nota Fiscal	Duplicata	Vencimento	Valor R\$
48413	48413/1	12/12/02	3.467.20
48413	48413/2	22/12/02	3.467.20
48413	48413/3	01/01/03	1.635.20
46986	46986/1	11/10/02	2.762.24
50338	50338/1	12/03/03	2.328.89
50338	50338/2	10 /03/03	2.328.89
50338	50 338/3	26/03/03	2.328.89
51103	51103/1	17/04/03	2.296.27

3. Sendo certo, que o valor nominal supra referido, atualizado, despesas com protesto e acrescido de verba honorária pleiteada a base de 10%, custas processuais, totalizam a quantia de R\$ 26.859.99, bem como comprova o demonstrativo de cálculo em anexo.

4. Assim, não tendo a requerida pago no vencimento obrigação mercantil decorrente da compra e venda de mercadorias, sua conduta encontra-se perfeitamente recepcionada no disposto no artigo 1º da Lei de Falência.

Por todo o exposto, requer à Vossa Excelência, digno-se a determinar a citação da requerida na pessoa de seu representante legal, para vir, querendo e podendo apresentar a defesa que tiver no prazo legal, sob pena de revelia, devendo ao final, ser o presente pedido, julgado procedente com a **DECRETAÇÃO DA QUEBRA** da requerida para ulteriores fins de direito.

Na eventual hipótese de depósito elisivo, requer-se à Vossa Excelência, digno-se a determinar que o faça conforme demonstrativo de cálculo em anexo, mais juros e correção até a data do depósito.



000004

Pretende provar a verdade de todos o alegado,  
por todos os meios de provas em direito admitidos, sem exceção  
alguma, notadamente pelo depoimento pessoal do representante legal  
da requerida, oitivas de testemunhas, documentos, ofícios requisitórios  
etc.

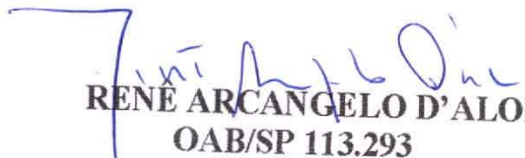
Público. Que seja dado ciência ao órgão do Ministério

2º do CPC. Requer-se os benefícios do artigo 172 parágrafo

Dá-se a causa o valor de R\$ 26.859,99

Termos em que,  
P. Deferimento.

Cambé 15 de junho de 2003

  
**RENÉ ARCANGELO D'ALOIA – Adv.**  
**OAB/SP 113.293**

Rua Jorge Krug, n. 138 – Bairro Guanabara – Campinas – SP  
Tel. (19) 3233 5284

